



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Nº 7.323/17 de autoria do Vereador Alberes Lopes, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional de educação física para acompanhamento e orientação dos cidadãos para a correta utilização dos equipamentos instalados pelo poder público nas escolas, academias, praças e parques municipais para a prática e condicionamento físico

Analisando a matéria em referência, foi solicitado parecer jurídico, o qual opinou pela inadmissibilidade do projeto, visto que, foram encontrados vícios que repercutem no PL em apreço. Sendo assim, conforme documento anexo, o projeto é formalmente inválido, pois carrega inconstitucionalidade em seus termos.

A título de sugestão, que o Vereador autor apresente requerimento, a ser enviado ao Poder Executivo, para que este, com fundamento no anteprojeto legislativo, faça a iniciativa competente.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer jurídico e, de forma majoritária, emite parecer desfavorável ao Projeto de Lei em espeque.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2017

Vereador Bruno Lambreta

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Marcelo Gomes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Fagner Fernandes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis